



1.ª Votação 241 06 191	Resultado AP-UN-ÚNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1025, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 272/91

Data 20 de junho de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

INTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIO, PENSÕES E ABONO SA-
LARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de junho de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que trata da concessão de aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o mês de junho do corrente ano.

Senhores Vereadores, o índice de aumento de 16% sobre os vencimentos, pagos em maio pela Prefeitura Municipal, alcançará o piso de dois salários mínimos vigentes no país, sendo o mesmo definido em reunião com a direção do SIMBU, conforme documento em anexo,

E de acordo com as tratativas realizadas, será pago neste mês, uma parcela do 13º salário correspondente a 40% do salário fixado para o mês de junho, e também, a concessão de um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), aos Servidores Municipais, sendo a presente proposta, o máximo suportável pelas finanças do município, até a presente data.

Ante a necessidade da confecção das folhas de pagamento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a votação e aprovação em Regime de Urgência, do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1025

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIO, PENSÕES E ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 16% (dezesesseis por cento) sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de maio de 1991.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para todos os Servidores Municipais, no mês de junho de 1991.

Parágrafo Único - O Abono de que trata o artigo 2º não será pago ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração

Butiá, 18 de junho de 1991 .

TERMO DE ACORDO

O Sindicato dos Municipários de Butiá-SIMBU, abaixo representado pelos membros da Direção em reunião do dia 18 de junho, com o Executivo Municipal, que após tratativas referentes ao índice de aumento de salários e vencimentos dos servidores municipais para o mês de junho do corrente ano, firmam o presente instrumento de ACORDO:

- 01 - O índice de aumento para salários e vencimentos para o mês de junho de 1991 é fixado em 16 % (Dezesseis por cento) sobre os salários de maio de 1991 ;
- 02- Foi acordado, também, o pagamento de parcela do 13º salário, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário do mês junho de 1991;
- 03 - Será concedido um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) no mês de junho aos servidores municipais, excluindo-se Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores. O referido abono não incidirá sobre a parcela do 13º salário.


EBERALDO BATISTA BORGES


HERON LOPES QUINTANA


ODILON OLINTO CAVALCANTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 272/91

Parecer nº _____

Data : 24 / 06 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1025, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1025, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional, que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das sessões, 24 de junho de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 272/91

Parecer nº _____

Data : 24 / 06 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1025, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1025, do Executivo, nosso parecer é de que o mesmo está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa. Há suporte financeiro para pagamento da despesa autorizada no referido Projeto.

Sala das sessões, 24 de junho de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1333

A T O Nº 328

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1025, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABA-
LHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1025, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1025, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 20 de junho de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de junho de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário